DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 021/2021.
De 19 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, para os serviços especificados, e dá providências correlatas".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 69, inciso IX, da LOM;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a atualização realizada pelo Governo do Estado de São Paulo, na qual se informou que a região na qual se encontra o município de Marabá Paulista/SP, possui uma taxa de ocupação UTI COVID de 84,4 a 91,3%;

CONSIDERANDO que por conta dessa nova atualização, a região de Presidente Prudente foi reclassificada para a FASE 01 - VERMELHA, denominada ALERTA MÁXIMO, no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que nessa fase ocorre a liberação de funcionamento apenas dos serviços essenciais, exigindo a adoção de medidas de restrições rígidas e eficazes,

CONSIDERANDO, a observação atual do cenário de enfrentamento à pandemia no Estado, mantida a necessidade de respeito aos protocolos sanitários e ao distanciamento social, em todas as fases do Plano São Paulo, sem esquecer o risco de contágio em cada um dos seus setores econômico-sociais, cabe ao Município adotar novas medidas emergenciais para a contenção da disseminação daCOVID-19; e

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, estabelecendo atividades e serviços específicos como essenciais, no âmbito do Estado de São Paulo;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica permitido, a partir de 22 de fevereiro de 2021, de acordo com a FASE 01 - VERMELHA, denominada ALERTA MÁXIMO, no Plano de São Paulo, para a qual o município de Marabá Paulista/SP, pertencente a DRS 11 de Presidente Prudente, passou a ser classificado, o funcionamento somente das atividades tidas como essenciais pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e suas alterações, nos termos do Anexo Único deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os estabelecimentos que desenvolvam as atividades previstas no caput deste artigo devem continuar com as medidas exigidas pelo protocolo sanitário quanto à prevenção ao contágio do novo coronavírus.

ARTIGO 2º - A realização de missas, cultos e eventos religiosos deverá ter a lotação do seu templo limitada a 20% (vinte por cento) de sua capacidade, respeitando o horário limite de 01 (uma) hora de duração, com todas as medidas de segurança, tais como: distanciamento de 2 metros entre fieis, sem aperto de mãos e abraços, mantendo no ambiente ventilação natural e uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70% e demais medidas preventivas.

ARTIGO 3º - Permanece proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos, fechados ou abertos, bem como o uso de equipamentos acessórios denominados "narguilé", nos termos da edição de outros decretos.

ARTIGO 4º - Fica proibida a realização de esportes coletivos em lugares públicos e privados.

ARTIGO 5º - O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente decreto caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

ARTIGO 6º - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as necessárias precauções, de forma a evitar aglomerações.

ARTIGO 7º - Nos atendimentos realizados ao público na Sede da Prefeitura Municipal (Paço Municipal), e demais repartições públicas municipais, não será permitido a entrada de pessoas acompanhadas, somente uma delas poderá adentrar ao local pretendido, ressalvada a necessidade excepcional justificável do acompanhamento;

PARÁGRAFO ÚNICO: -Fica proibida a entrada de crianças de 0 a 12 anos, acompanhadas ou não, ressalvada a hipótese excepcional de criança que estejam acompanhando seus responsáveis por motivos justificáveis.

ARTIGO 8º - O estabelecido neste decreto vigorará até 28 de fevereiro de 2021, ou até nova atualização efetuada pelo Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

DECRETO N.º 021/2021.
ANEXO ÚNICO
ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS

01 -	Atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente salões de festas, e estabelecimentos congêneres, salões de beleza, academias, ressalvadas as atividades laborais internas;
02 -	2. Consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (delivery) e drive-thru.

ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS

01 -	Saúde: farmácias
02 -	Alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, lanchonetes, restaurantes e padarias;
03 -	Abastecimento: postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores;
04 -	Demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto Federal nº10.282, de 20 de março de 2020, ressalvada eventual orientação contrária, formal e fundamentada, do Centro de Contingência do Coronavírus, de Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de fevereiro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

DECRETO Nº 022/2021.
De 24 de fevereiro de 2021.

“FIXA HORÁRIO EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS”.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 69, inciso IX, da LOM;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de

outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a atualização realizada pelo Governo do Estado de São Paulo, na qual se informou que a região na qual se encontra o município de Marabá Paulista/SP, possui uma taxa de ocupação UTI COVID de 84,4 a 91,3%;

CONSIDERANDO que por conta dessa nova atualização, a região de Presidente Prudente foi reclassificada para a FASE 01 - VERMELHA, denominada ALERTA MÁXIMO, no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que nessa fase ocorre a liberação de funcionamento apenas dos serviços essenciais, exigindo a adoção de medidas de restrições rígidas e eficazes,

CONSIDERANDO, a observação atual do cenário de enfrentamento à pandemia no Estado, mantida a necessidade de respeito aos protocolos sanitários e ao distanciamento social, em todas as fases do Plano São Paulo, sem esquecer o risco de contágio em cada um dos seus setores econômico-sociais, cabe ao Município adotar novas medidas emergenciais para a contenção da disseminação da COVID-19; e

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, estabelecendo atividades e serviços específicos como essenciais, no âmbito do Estado de São Paulo;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica estabelecido, em caráter excepcional, a partir de 25 de fevereiro de 2021, o horário de funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, que ocorrerá no período ininterrupto de 07:00h às 13:00h, não adotando regime de escala entre os servidores municipais.

§ 1° Durante o horário descrito no caput, os servidores não estarão autorizados a ausentar-se do serviço, exceto para situações excepcionais definidas de cunho estritamente administrativo.

§ 2º Em razão do interesse público ou necessidade do serviço, o servidor público poderá ser convocado pelo Secretário ou chefe imediato da pasta em horário diverso do previsto no caput deste artigo.

Art.2° - O disposto neste decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá adotar horários diferenciados ou escalas de plantão para enfrentamento das situações decorrentes do combate ao coronavírus COVID-19.

Art.3° - Excetua-se do disposto neste Decreto os serviços excepcionais de interesse público considerados ininterruptos e que não permitem paralisação.

§ ÚNICO: - Ficam os Secretários Municipais abrangidos por este artigo, autorizados a promover alteração do horário e das escalas de trabalho conforme a necessidade, bem como adotar outras medidas a fim de minimizar a circulação e o contato de pessoas.

Art. 4° - Durante a vigência do presente Decreto, o acesso do público externo às dependências da Prefeitura Municipal e aos Prédios Públicos municipais será restrito a uma pessoa por vez, respeitando todos os protocolos sanitários vigentes.

Art.5° - Ficam os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, responsáveis pela adoção das medidas administrativas necessárias ao cumprimento da determinação contida neste Decreto.

Art.6° - Os efeitos deste Decreto não serão objeto de qualquer redução ou desconto na remuneração e vencimentos dos servidores por ele abrangidos.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de fevereiro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Maraba Paulista, Sr.(a) Lourenco Garcia Neto, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 003/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: CARNE BOVINA ACEM.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: CRUZ & PONTES LTDA.
CNPJ: 05.359.854/0001-82.
Valor Global: 59.895,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA ACEM	ZAC	26,620000	2.250,00

Lote 2: Carne bovina Patinho Moído.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: CRUZ & PONTES LTDA.
CNPJ: 05.359.854/0001-82.
Valor Global: 67.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne bovina Patinho Moído	ZAC	29,900000	2.250,00

Lote 3: Carne Suína Pernil.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.777.063/0001-05.
Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne Suína Pernil	Frizan	21,000000	600,00

Lote 4: Coxa e sobrecoxa de Frango SEM OSSO.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.777.063/0001-05.
Valor Global: 22.425,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coxa e sobrecoxa de Frango SEM OSSO	Pioneiro	14,950000	1.500,00

Lote 5: Peito de frango sem osso e sem pele.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.777.063/0001-05.
Valor Global: 20.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peito de frango sem osso e sem pele	Frango Rico	13,650000	1.500,00

Lourenco Garcia Neto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Lote 8**:** CARNE BOVINA ACEM.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CRUZ & PONTES LTDA.
CNPJ: 05.359.854/0001-82.
Valor Global: 19.965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA ACEM	ZAC	26,620000	750,00

Lote 9**:** Carne bovina Patinho Moído.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CRUZ & PONTES LTDA.
CNPJ: 05.359.854/0001-82.
Valor Global: 22.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne bovina Patinho Moído	ZAC	29,900000	750,00

Lote 10**:** Carne Suína Pernil.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.777.063/0001-05.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne Suína Pernil	Frizan	21,000000	200,00

Lote 11**:** Coxa e sobrecoxa de Frango SEM OSSO.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.777.063/0001-05.
Valor Global: 7.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coxa e sobrecoxa de Frango SEM OSSO	Pioneiro	14,950000	500,00

Lote 12**:** Peito de frango sem osso e sem pele.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.777.063/0001-05.
Valor Global: 6.825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peito de frango sem osso e sem pele	Frango Rico	13,650000	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

MARABA PAULISTA, 25 de fevereiro de 2021

_____

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Maraba Paulista, sr.(a) Aparecido Nascimento Sobral, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00002/2021, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE GENROS FRIGORIFICOS PARA MERENDA ESCOLAR PELO PERIODO DE 365 DIAS .

RESULTADO:

Lote 1: CARNE BOVINA ACEM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CRUZ & PONTES LTDA.
CNPJ: 05.359.854/0001-82.
Valor Global: 59.895,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA ACEM	ZAC	26,620000	2.250,00

Lote 2: Carne bovina Patinho Moído.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CRUZ & PONTES LTDA.
CNPJ: 05.359.854/0001-82.
Valor Global: 67.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne bovina Patinho Moído	ZAC	29,900000	2.250,00

Lote 3: Carne Suína Pernil.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.777.063/0001-05.
Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne Suína Pernil	Frizan	21,000000	600,00

Lote 4: Coxa e sobrecoxa de Frango SEM OSSO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.777.063/0001-05.
Valor Global: 22.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coxa e sobrecoxa de Frango SEM OSSO	Pioneiro	14,950000	1.500,00

Lote 5: Peito de frango sem osso e sem pele.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.777.063/0001-05.
Valor Global: 20.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peito de frango sem osso e sem pele	Frango Rico	13,650000	1.500,00

Lote 8: CARNE BOVINA ACEM.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CRUZ & PONTES LTDA.
CNPJ: 05.359.854/0001-82.
Valor Global: 19.965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA ACEM	ZAC	26,620000	750,00

Lote 9: Carne bovina Patinho Moído.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CRUZ & PONTES LTDA.
CNPJ: 05.359.854/0001-82.
Valor Global: 22.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne bovina Patinho Moído	ZAC	29,900000	750,00

Lote 10: Carne Suína Pernil.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.777.063/0001-05.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne Suína Pernil	Frizan	21,000000	200,00

Lote 11: Coxa e sobrecoxa de Frango SEM OSSO.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.777.063/0001-05.
Valor Global: 7.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coxa e sobrecoxa de Frango SEM OSSO	Pioneiro	14,950000	500,00

Lote 12: Peito de frango sem osso e sem pele.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.777.063/0001-05.
Valor Global: 6.825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peito de frango sem osso e sem pele	Frango Rico	13,650000	500,00

MARABA PAULISTA, 25 de fevereiro de 2021

_____
ASSINATURA